



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1.140/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 18 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1056/18-CMV**  
**Vereadores José Aguiar, Franklin Duarte de Lima e André Amaral**  
**Processo administrativo nº 9.868/2018-PMV**

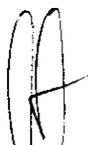
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **José Aguiar, Franklin Duarte de Lima e André Amaral**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- a) O convênio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Cooperativa Recoopera está ativo ou inativo? Justificar.
- b) Enviar cópia do último convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Recoopera.
- c) Enviar cópia do contrato de locação do imóvel cedido à Recoopera, localizado na rua Vitório Capellato, 87, Jardim Valença.
- d) Há tratativas entre Municipalidade e Recoopera para solucionar a problemática? Relatar detalhadamente e enviar cópia de documentos comprobatórios.

**Resposta:** Atendendo aos questionamentos dos nobres Vereadores, seguem em anexo as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**



**Nº PROTOCOLO  
01584/2018**

Data/Hora Protocolo: 25/06/2018 14:01
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1056/2018
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1056/2018 Informações sobre o convênio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Recoopera.

**Anexo: 12 folhas**

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ao Sr. Secretário da SOSP, após ao DTL / SAJI**

Informo que em réplica à CI nº 1.148/2018 - DTL / SAJI, referente ao Requerimento nº 1.056/2018 (Proc. nº 9.868/18), este departamento tem a informar a seguinte resposta:

- 1- Nunca houve convênio formado entre Cooperativa e Prefeitura, sendo que tinha apenas uma Permissão de Uso n 002/2013, que permitia a ocupação do imóvel.
- 2- Segue cópia da referida Permissão.
- 3- Segue cópia em anexo.
- 4- Foram realizadas diversas reuniões, onde foi proposta pela Prefeitura o acolhimento dos cooperados através de um novo Centro de Triagem operado pela empresa terceirizada em acordo com o atual contrato vigente com a mesma. Porém não houve aceite por parte da Presidente Janine, o que esgotou a viabilidade de novas tratativas por ora, uma vez também que o contrato de aluguel com o imóvel estava se encerrando. Segue anexa Ata de uma das reuniões ocorridas. Ainda, reiteremos que nada impede a firmação de uma nova parceria com a mesma cooperativa, a partir do momento que a mesma se regularizar documentalmente.

Atenciosamente,

Departamento de Limpeza Pública.

DLP / SOSP, 15/06/2018

**Marcos Vitelli**  
**Departamento de Limpeza Pública**  
**Diretor**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 72	Rubrica
Proc. Nº/Ano	7254/2013

## TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013

1/5

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **Compras e Suprimentos, SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, **LINDINIR GABRIEL DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR**, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **PAULO ALCIDIO BANDINA** e pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, **Eng.º FERNANDO CANTON ANTONIAZZI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, os proprietários: **NANCI APARECIDA MOTTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.947.901-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 031.549.438-70, **LUIZ CARLOS MOTTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.666.027-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 044.838.618-67 e **LEDA MARIA MOTTA GONÇALVES DE ABRINHOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.387.447-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 255.958.778-55, casada com **ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES DE ABRINHOSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.962.440-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 776.116.088-00, todos residentes e domiciliados na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominados pura e simplesmente **LOCADORES** do imóvel objeto deste contrato, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7254/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

### DO OBJETO:

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Vitória Capelatto, n.º 87, subdivisão Capelatto, Bairro Apaga Fogo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para abrigar as atividades do **ECOPONTO**.

### DO SUPORTE LEGAL:

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a dispensa de licitação se fundamenta no inciso X, do artigo 24, combinado, no compatível, com a Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas posteriores alterações, bem como com o Código Civil em vigor.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria e consignada no orçamento vigente da **PREFEITURA**.

SLA \_\_\_\_\_ / LGDOAJ \_\_\_\_\_ / PAB \_\_\_\_\_ / FCA \_\_\_\_\_ / Locadores \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº. 73	Rubrica
Proc. Nº/AGO 7254/2013	

TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013

2/5

## DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 4ª. A PREFEITURA compromete-se, além do pagamento do valor da locação ora ajustado a arcar com os tributos municipais incidentes e lançados sobre o imóvel - IPTU e as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefone e água, que sejam devidos durante a vigência contratual, inclusive a transferir para o nome da PREFEITURA referidas contas.

Parágrafo Único. Ao término da locação, a PREFEITURA se compromete a efetuar a devolução do imóvel em boas condições de limpeza e conservação.

## DAS REFORMAS E OBRAS NO IMÓVEL:

Cláusula 5ª. A PREFEITURA poderá realizar as obras necessárias para adaptar o prédio para a finalidade a que se destina, as quais se integrarão ao prédio.

Parágrafo Único. Todas as obras e reformas necessárias para adaptar o prédio serão necessariamente autorizadas pelos proprietários do imóvel, mediante comunicação escrita. As benfeitorias, a serem efetuadas no imóvel para o fim a que se destina ocorrerão por conta da PREFEITURA, inclusive respectivos materiais e mão de obra.

## DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 6ª. O valor total da presente locação corresponde a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para o período de 30 meses, com parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a ser pago em cheques nominais diretamente aos LOCADORES qualificados no preâmbulo deste, ou a quem estes outorgarem poderes expressos através de instrumento público de procuração para o seu recebimento.

Parágrafo Único. Os atrasos nos pagamentos por parte da PREFEITURA aos LOCADORES ou ao(s) seu(s) procurador(es), caso seja de sua responsabilidade, ficarão sujeitos a juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação devida.

SLA / LGDOAJ / PAB / FCA / Locadores / CRM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 44	Rubrica
Proc. Nº/Ano 7254/2013	

**TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013**

3/5

**DA VIGÊNCIA:**

Cláusula 7ª. A vigência da locação será de 30 (trinta) meses, com início na data de 01/09/2013 e término previsto para o dia 28/02/2016.

**DO REAJUSTE:**

Cláusula 8ª. O valor da presente locação será reajustado tendo como base o índice oficial do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por determinação do Governo Federal no tocante às locações, com periodicidade anual.

**DA ALIENAÇÃO:**

Cláusula 9ª. Durante a vigência contratual, se o imóvel for alienado ou transferido a terceiro, este ficará obrigado a respeitar o presente Termo de Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Cláusula 10ª. Este contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA** ou pelos **LOCADORES** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, observada a compatibilidade com os termos incidentes da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas posteriores alterações, bem como com o Código Civil.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público, devidamente demonstrado pelas provas previstas em direito e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que incida multa ou qualquer reparação. Não comprovado o interesse público, responderá pela multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

Cláusula 11ª. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA** e bilateralmente por mútuo consentimento das partes, quando caracterizadas as hipóteses previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.245/91 e suas alterações.

SLA \_\_\_\_\_ / LGDOAJ \_\_\_\_\_ / PAB \_\_\_\_\_ / FCA \_\_\_\_\_ / Locadores \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 15	Rubrica
Proc. Nº/Ano	7254/2013

**TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013**

4/5

### DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 12ª. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, LINDINIR GABRIEL DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR, o qual poderá nomear um servidor que anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos apresentados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 13ª. Eleggem as partes, o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes deste contrato, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA / LGDOAJ / PAB / FCA / Locadores / CRM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 76	Rubrica
Proc. Nº/Ano	7254/2013

## TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013

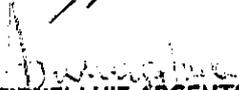
5/5

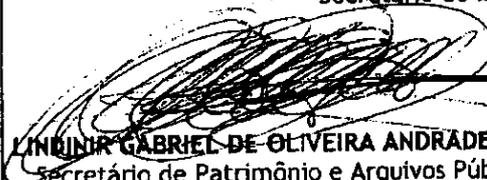
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e a terceira via entregue à LOCADORA. Eu, Adriana do Carmo Sampaia, Assistente Técnica, Assessoria Jurídica, redigi e digitei este instrumento. Eu, Vladimir Piaia Junior, Diretor do Departamento de Licitações, conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 01 de setembro de 2013.

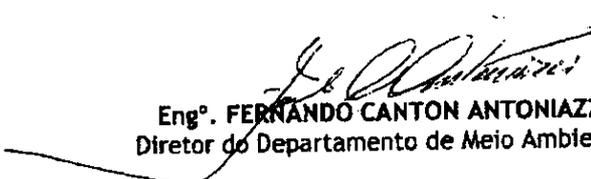
### Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
 Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
 Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

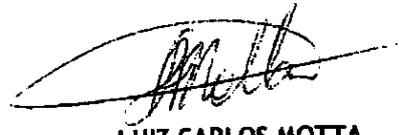
  
**LINDIMIR GABRIEL DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR**  
 Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

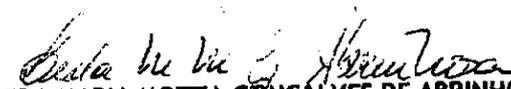
  
**PAULO ALCIDIO BANDINA**  
 Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
**Eng.º FERNANDO CANTON ANTONIAZZI**  
 Diretor do Departamento de Meio Ambiente

### Pelos LOCADORES:

  
**NANCI APARECIDA MOTTA**  
 Proprietária

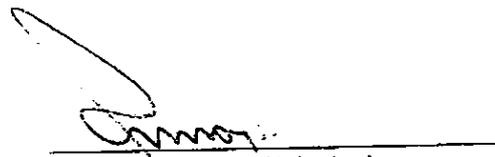
  
**LUIZ CARLOS MOTTA**  
 Proprietário

  
**LEDA MARIA MOTTA GONÇALVES DE ABRINHOSA**  
 Proprietária

  
**ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES DE ABRINHOSA**  
 Proprietário

### TESTEMUNHAS:

  
 Thelma Cristina Coleta Alves  
 RG. 27.183.956-9 SSP/SP

  
 Vladimir Piaia Junior  
 RG. 17.567.337 SSP/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 77	Rubrica
Proc. Nº/Ano 7254/2013	

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP  
TERMO DE CONTRATO N.º 070/2013

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do imóvel localizado na Rua Vitória Capelatto, n.º 87, subdivisão Capelatto, Bairro Apaga Fogo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para abrigar as atividades do ECOPONTO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADOS:** Os proprietários: NANJI APARECIDA MOTTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.947.901-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 031.549.438-70, LUIZ CARLOS MOTTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.666.027-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 044.838.618-67 e LEDA MARIA MOTTA GONÇALVES DE ABRINHOSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.387.447-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 255.958.778-55, casada com ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES DE ABRINHOSA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.962.440-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 776.116.088-00.

Na qualidade de Contratante e Contratados do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 01 de setembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

LIMENIR GABRIEL DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

PAULO ALCIDIO BANDINA  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Eng.º FERNANDO CANTON ANTONIAZZI  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Pelos LOCADORES:

NANJI APARECIDA MOTTA  
Proprietária

LUIZ CARLOS MOTTA  
Proprietário

LEDA MARIA MOTTA GONÇALVES DE ABRINHOSA  
Proprietária

ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES DE ABRINHOSA  
Proprietário



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

PERMISSÃO DE USO nº 002/20013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS - RECOOPERA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais em exercício, **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **PAULO ALCIDIO BANDINA** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS - RECOOPERA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Agricultores, nº 241-A, bairro Capuava, nesta cidade de Valinhos, deste estado, inscrita no CNPJ sob nº 05.603.203/0001-96, com seu Estatuto Social microfilmado sob número 35400074523, em 02/04/2003 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Diretora Presidente **JANINE DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, recicladora, portador da cédula de identidade RG nº 27.656.596-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 272.358.898-202, residente e domiciliado na Rua Ângelo Delanegra, nº 235 CA 3, Jardim São Luiz, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si certo e avençado em conformidade com as informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 14.445/2013-PMV, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a **PERMISSÃO DE USO** de parte do imóvel compreendido o pavimento térreo, o refatório e três caçambas, situado na Rua Vitória Capelatto, nº 87 - Subdivisão Capelatto, Bairro Apaga Fogo, nesta cidade de Valinhos, deste estado, conforme croqui em anexo que, rubricado pelas partes, integra deste instrumento de forma inseparável, alugado pelo **MUNICÍPIO**, conforme Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e os proprietários Nanci Aparecida Motta, Luiz Carlos Motta, Leda Maria Motta Gonçalves de Abrinhosa e Alexandre Luiz Gonçalves de Abrinhosa, com vigência até 28 de fevereiro de 2016, sendo vedada sua transferência a terceiros.

**Parágrafo Único** - A presente **PERMISSÃO DE USO** encontra-se devidamente autorizada pelos Locadores



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel descrito na Cláusula Primeira foi objeto de vistoria pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – RECOOPERA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A presente **PERMISSÃO DE USO**, é outorgada a título gratuito, em caráter precário, com fundamento nas disposições constantes do artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, e Decreto nº 8.492, de 20 de setembro de 2013.

## CLÁUSULA QUARTA

O objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, destina-se às instalações da **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – RECOOPERA**, para o desenvolvimento de suas atividades prevista em seu Estatuto, no Município de Valinhos, estado de São Paulo.

**Parágrafo Primeiro** - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alugar, ceder ou emprestar o imóvel em questão, estando proibido o seu uso para quaisquer outras atividades estranhas aos seus objetivos no todo ou em parte, sob pena de revogação imediata da presente **PERMISSÃO DE USO**, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**Parágrafo Segundo** - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução deste **TERMO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUINTA

O **MUNICÍPIO** permite o direito ao uso parcial do imóvel caracterizado na Cláusula Primeira pelo período em vigorar o Contrato de Locação do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, ou concordar com a cessão de área equivalente adequada à utilização para finalidades de seu interesse, sempre com antecedência de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Segundo** – A **PERMISSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo, propor a devolução do imóvel.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## CLÁUSULA SEXTA

A **PERMISSIONÁRIA**, a partir desta data, passa a ser responsável por todos os encargos decorrentes direta e indiretamente da posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbações, bem como se obriga a efetuar a anualmente contratação de seguro contra incêndio.

**Parágrafo Único** – A **PERMISSIONÁRIA** comprovará mensalmente o recolhimento das importâncias relativas aos encargos incidentes sobre o imóvel.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos de gestão da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, cooperados ou prepostos.

## CLÁUSULA OITAVA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria

## CLÁUSULA NONA

O presente Termo de **PERMISSÃO DE USO** será rescindido a qualquer tempo caso a **PERMISSIONÁRIA** dê ao imóvel aplicação diversa a pactuado na Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A execução da presente **PERMISSÃO DE USO** será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, que designará um servidor para este fim, o qual anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas, observando e apontando as faltas e irregularidades, procedendo vistoria periódica no imóvel para as providências atinentes.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas diretamente ao superior imediato em tempo hábil, para a aplicação das medidas convenientes.

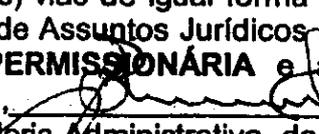
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As questões decorrentes da execução deste Termo, que não postarem seu dirimidas



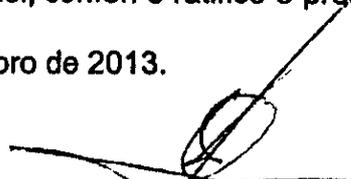
**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca do Município de Valinhos/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

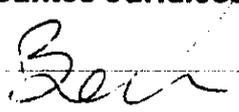
E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 20 de setembro de 2013.

Pelo **MUNICÍPIO**:

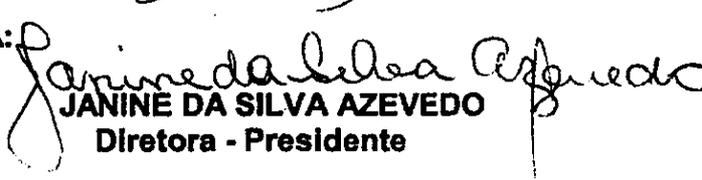
  
**GLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

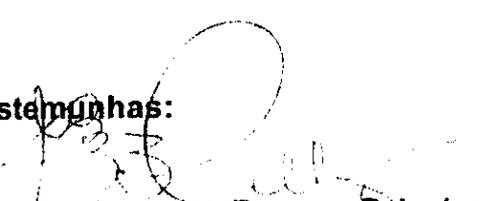
  
**PAULO ALCIDIO BANDINA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
**ABRAÃO MICHELON**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **PERMISSIONÁRIA**:

  
**JANINE DA SILVA AZEVEDO**  
Diretora - Presidente

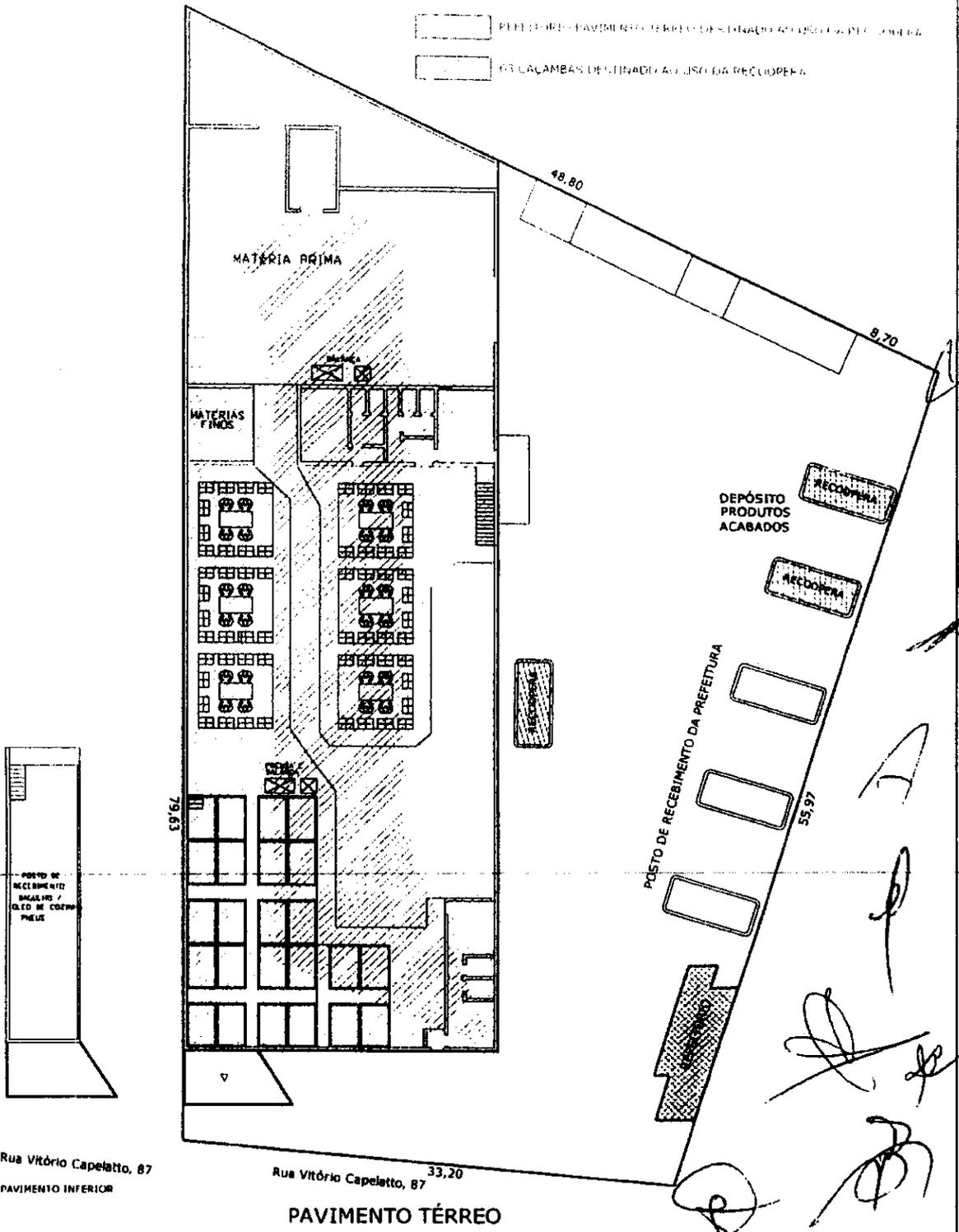
Testemunhas:

  
**Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**

  
**Bruna Pimentel Cilento**

LEGENDA

-  GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS PRIMAS E FINIS
-  PAVIMENTO INTERIOR DE DESTINAÇÃO AO USO DA RECOOPERA
-  GALPÃO DE DESTINAÇÃO AO USO DA RECOOPERA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DIVISÃO DE ARROY DE PARC DO SOLO



ASSUNTO: Planta ilustrativa de localização das áreas a serem usadas pela RECOOPERA localizada na Rua Vitorio Capelatto nº 87 Jardim Valença - Bairro Apaga Fogo.

ELABORADO POR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_  
 REVISADO POR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_  
 RESP. PELO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_